



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 21/05/68

Roberta Reis
FUNÇÃOÁRIO

DATA 27/03/68

PROJETO DE LEI Nº 17/68

ASSUNTO

Denominação de Dr. Josefa Barros de
Alencar a artéria que indica

VEREADOR:

Raimundo Biandas

LEI Nº

3561

DE

05/07/68

Sancionada

DIOM Nº

3958

DE

08/07/68

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI Nº 3561

DE

05

DE

Julho

DE 1968


Denomina de D^ª Josefa Barros de Alencar
a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art.1^º - Fica denominada de D^ª Josefa Barros de Alencar a rua principal do loteamento dos herdeiros de Francisco Estácio, no sentido norte-sul.

Art.2^º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE Julho,
DE 1968.


Eng^º José Walter Barbosa Cavalcante - PREFEITO MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



PROJETO DE LEI Nº 17 / 68

Em 27 / 3 / 68

(PRESIDENTE)

Denomina de D^a JOSEFA BARROS DE ALENCAR a artéria que indica.

Comissão de Urbanismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 28-3-68.

Art. 1º - Fica denominada de D^a JOSEFA BARROS DE ALENCAR a rua principal do loteamento dos herdeiros de Francisco Estácio, no sentido norte - sul.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Março de 1968.

VEREADOR RAIMUNDO BRANDÃO

Cinico Matias

Aprovado em 2ª Comissão

Em 28 / 6 / 68

(PRESIDENTE)

Aprovado em 1ª Comissão

Em 27 / 6 / 68

A Comissão de Redação Fina

Em 28 / 6 / 68

(PRESIDENTE)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



COMISSÃO DEPUTADA

A COMISSÃO DEPUTADA, EM FUNÇÃO DE PEDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE PEDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 17/68:

Deputada
[Signature]
em 28-6-68

Denomina de D^a Josefa Barros de Alencar a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de D^a Josefa Barros de Alencar a rua principal do loteamento dos herdeiros de Francisco Estácio, no sentido norte - sul.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1968.

[Signature]

PRESIDENTE

[Signature]

SECRETÁRIO

C M F



MMV/

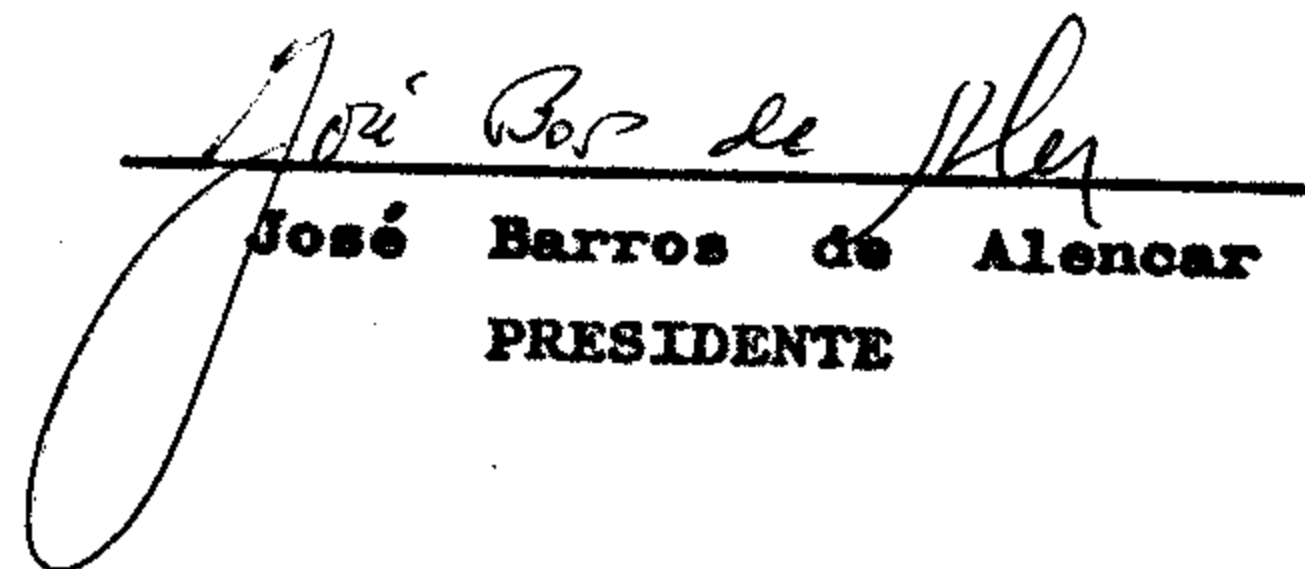
Of.nº 1033/68

Fortaleza, 1º de julho de 1968

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo / de lei aprovada por esta Câmara que denomina de Dª Josefa Barros de Alencar a artéria que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço.


José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Snr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA